



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de tinta destinada à execução de serviços de manutenção, reforma, ampliação de prédios públicos, praças, espaços desportivos e de lazer realizados pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela anexa (TABELA A).

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.

2.3. O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.420, de 05 de setembro de 2023.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A ata de registro de preços e/ou contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

3.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas de alta qualidade, destinadas aos serviços de manutenção, ampliação de prédios públicos, bem como a obras de infraestrutura urbana, conforme as necessidades do Município de São João Nepomuceno/MG.

3.2. A contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas para a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno/MG justifica-se pela necessidade de garantir o suprimento adequado de materiais essenciais para a execução de serviços de manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos, bem como para obras de infraestrutura urbana. Esses serviços são fundamentais para o desenvolvimento urbano e rural do município, atendendo às demandas da própria Secretaria e das demais secretarias municipais.

3.3. A aquisição considera a necessidade total de consumo da Secretaria para o exercício financeiro, sendo realizada por meio de registro de preço em vários lotes. Não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício financeiro que ultrapasse o valor teto estabelecido para este período, garantindo o planejamento e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de amostra

4.1.1. Tinta acrílica - cor clara - lata de 18 litros. – Especificação conforme anexo A

1.1.1. Tinta acrílica - cor escura - lata de 18 litros – Especificação conforme anexo A



1.1.2. Tinta epóxi bi componente para pisos - lata 18 litros

1.1.3. Tinta acrílica para pisos – lata 18 litros

1.2. Subcontratação

1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.3. Garantia Contratual

1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

1.4.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

2.1. A empresa contratada deverá comprometer-se a efetuar a entrega dos bens em qualquer quantidade solicitada, no prazo de **3 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da solicitação formal. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com antecedência mínima de 12 (doze) horas, para que eventuais pedidos de prorrogação de prazo sejam analisados. Se a prorrogação for aceita, o prazo máximo adicional será de 2 (dois) dias corridos. Não será admitida a recusa de entrega por motivo de carga, devendo a empresa assegurar a disponibilidade logística necessária para atender às solicitações conforme estabelecido.

2.2. Os objetos solicitados deverão ser entregues no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO** - R. Pres. Getúlio Vargas, 248 - São João Nepomuceno, MG, 36680-000 / horário de 06:30 às 15:00 ou local a ser definido na solicitação de fornecimento de acordo com a demanda.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

2.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º. INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Documentos específicos, Justificativa, Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, demais regramentos serão aqueles previsto no Edital, **que integra este termo de referência.**

4.2. Valor estimado da Contratação é de **R\$ 2.803.995,00** (Dois milhões, oitocentos e três mil e novecentos e noventa e cinco reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



- 5.1. Os Objetos serão solicitados conforme a necessidade do Município ou Contrato e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
- 5.2. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.3. As contratações serão formalizadas pela assinatura de contrato entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, ou por outros instrumentos hábeis, na forma da Lei 14.133/2021.
- 5.4. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 5.5. Toda execução do objeto somente poderá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.
- 5.6. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administrativo.
- 5.7. A Contratada executará somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.
- 5.8. A UNIDADE REQUISITANTE não se responsabilizará por execução do objeto a terceiros, mesmo que solicitados/contratados por seus servidores.
- 5.9. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. O Detentor somente poderá entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos pelas Unidades Gestoras. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) material(is), além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.
- 5.11. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato.
- 5.12. Caso os materiais estejam em desacordo com o especificado no Edital, Termo de referência ou na proposta contratada, será rejeitado parcial ou totalmente.
- 5.13. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.
- 6.3. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;
- 6.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.
- 6.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- 6.6. Compete ainda ao Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão
- g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 7.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- 7.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 7.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- 7.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.
- 7.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de São João Nepomuceno/MG.
- 7.8. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
- 7.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- 7.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
- 7.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
- 7.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 7.13. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.
- 7.14. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.
- 7.15. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



7.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada dever ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. Observado o disposto no artigo no art. 7º da Lei 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais entregues serão realizadas pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

8.4. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (117, caput, da Lei 14.133 de 2021)

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, preferencialmente, no prazo de 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

- 9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 9.10.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VIGÊNCIA

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no caput do artigo 15, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.** A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 10.2.** As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 10.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da última assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 4.569/2024 e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4.** A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

11. DA FORMALIZAÇÃO, REAJUSTE, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

- 11.1.** O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 11.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



- 11.3.** A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 11.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 11.5.** O contrato seu extrato publicado no diário oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.
- 11.6.** A extinção do contrato poderá ser:
- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.8.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I-devolução da garantia; II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III-Pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.9.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - VII- Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - VIII- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 11.10.** A detentora do contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

- I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações
- VI- atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VII- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei. VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.12. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato.

12.2. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

12.3. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

12.4. Os objetos serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



12.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

12.8. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As regras sobre forma e critérios de seleção do fornecedor constam no Edital, **que integra este termo de referência.**

14. DAS DISPOSIÇÕES

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Paula Pinto Danelon

Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano



ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. TINTA ACRÍLICA - COR CLARA - LATA DE 18 L

1.1 Especificação Geral

- **Tipo:** Tinta acrílica à base de água para uso interno e externo.
- **Cor:** Tons claros (Branco Gelo, Branco Neve, Marfim e similares).
- **Embalagem:** Lata de 18 litros.
- **Aplicação:** Paredes de alvenaria, gesso, reboco e concreto.
- **Acabamento:** Fosco, acetinado ou semibrilho, conforme solicitado.
- **Normas Técnicas:** Deve estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 11702 (tintas para construção civil – classificação) e NBR 15079 (tintas para construção civil – desempenho).

1.2 Propriedades Técnicas

- **Composição:** À base de resinas acrílicas de alta resistência.
- **Rendimento:** Mínimo de 250 a 300 m² por demão (considerando uma demão com consumo médio, variando conforme o tipo de superfície).
- **Tempo de Secagem:**
 - Ao toque: até 1 hora.
 - Entre demãos: mínimo de 4 horas.
 - Secagem completa: até 12 horas.
- **Diluição:** Pronta para uso ou diluição em até 10% com água potável, dependendo da aplicação e instruções do fabricante.
- **Resistência:** Alta resistência à lavagem, com índice de resistência à abrasão conforme a norma ABNT NBR 14940.

1.3 Condições de Fornecimento

- **Validade:** Produto deve possuir no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega.
- **Garantia:** O fornecedor deve garantir que o produto seja isento de defeitos de fabricação e com alto nível de cobertura e durabilidade.



2. TINTA ACRÍLICA - COR ESCURA - LATA DE 18 L

2.1 Especificação Geral

- **Tipo:** Tinta acrílica à base de água para uso interno e externo.
- **Cor:** Tons escuros (Arte Cabocla, Terra Cota, Marrom Bombom e similares).
- **Embalagem:** Lata de 18 litros.
- **Aplicação:** Paredes de alvenaria, gesso, reboco e concreto.
- **Acabamento:** Fosco, acetinado ou semi-brilho, conforme especificado.
- **Normas Técnicas:** Deve cumprir a ABNT NBR 11702 e NBR 15079 para assegurar desempenho e classificação adequada.

2.2 Propriedades Técnicas

- **Composição:** Resinas acrílicas com alta resistência, especialmente desenvolvida para tons escuros.
- **Rendimento:** 250 a 280 m² por demão, com variação conforme o tipo de superfície.
- **Tempo de Secagem:**
 - Ao toque: até 1 hora.
 - Entre demãos: mínimo de 4 horas.
 - Secagem completa: até 12 horas.
- **Diluição:** Até 10% com água potável, conforme necessidade de aplicação.
- **Resistência:** Excelente resistência à intempérie e à abrasão, de acordo com a norma ABNT NBR 14940.

2.3 Condições de Fornecimento

- **Validade:** No mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega.
- **Garantia:** Garantia contra defeitos de fabricação, assegurando cobertura uniforme e durabilidade em diferentes condições climáticas.



3. TINTA EPÓXI BI-COMPONENTE PARA PISOS - LATA 18 L

3.1 Especificação Geral

- **Tipo:** Tinta epóxi bicomponente (componente A e componente B), indicada para aplicação em pisos internos e externos.
- **Cores Disponíveis:** Diversas, conforme necessidade do projeto.
- **Embalagem:** Lata de 18 litros (com indicação clara dos componentes A e B para mistura).
- **Aplicação:** Pisos de concreto, cimento e outros revestimentos similares em áreas de alto tráfego, industriais, comerciais e garagens.
- **Normas Técnicas:** De acordo com a ABNT NBR 11702 e normas adicionais de desempenho para tintas epóxi (considerando NBR 15079 para desempenho em pisos).

3.2 Propriedades Técnicas

- **Composição:** Resina epóxi e endurecedor (componente A e componente B) formulados para resistência mecânica e química.
- **Rendimento:** 8 a 12 m² por litro/demão, dependendo da espessura aplicada e da porosidade do piso.
- **Mistura dos Componentes:**
 - Proporção de mistura conforme instruções do fabricante, garantindo a total compatibilidade e homogeneidade dos componentes A e B.
- **Tempo de Secagem:**
 - Ao toque: 6 a 8 horas.
 - Entre demãos: 24 horas.
 - Cura total: até 7 dias para resistência mecânica total.
- **Resistência Química:** Deve possuir alta resistência a produtos químicos, óleos, solventes e abrasão, conforme indicado pelo fabricante e de acordo com a norma de resistência a produtos químicos (ABNT NBR 14032).

3.3 Condições de Fornecimento

- **Validade:** Mínimo de 12 meses de validade a partir da entrega.
- **Instruções de Mistura e Aplicação:** O fornecedor deve fornecer informações completas sobre a mistura, tempo de uso após a mistura e instruções de aplicação para máxima aderência e durabilidade.
- **Garantia:** Garantia contra defeitos de fabricação, com certificação de resistência e durabilidade conforme indicado.



4. TINTA ACRÍLICA PARA PISO/CALÇADA, PREMIUM – 18 LITROS

4.1. Especificação Geral

- **Tipo:** Tinta acrílica para piso/calçada, categoria premium.
- **Cor:** Disponível em diversas tonalidades, incluindo concreto, cerâmica, castor, entre outras.
- **Embalagem:** Lata de 18 litros.
- **Aplicação:** Indicada para uso interno e externo em superfícies como pisos cimentados, calçadas, garagens, quadras esportivas, áreas de lazer e escadas.
- **Acabamento:** Fosco.
- **Normas Técnicas:** Atende às especificações de qualidade para tintas acrílicas premium destinadas a pisos.

4.2. Propriedades Técnicas

- **Composição:** Base acrílica de alta resistência, com aditivos que conferem durabilidade e aderência superiores.
- **Rendimento:** Até 120 m² por demão, dependendo da porosidade e condições da superfície.
- **Tempo de Secagem:**
 - Ao toque: aproximadamente 2 horas.
 - Entre demãos: mínimo de 4 horas.
 - Secagem completa: 72 horas para tráfego de veículos.
- **Diluição:** Diluir com água potável. Para a primeira demão, diluir até 40%; para as demais, diluir entre 10% e 20%.
- **Resistência:** Alta resistência à abrasão, intempéries e tráfego intenso, adequada para áreas com grande circulação de pessoas e veículos.

4.3. Condições de Fornecimento

- **Validade:** Conforme especificado pelo fabricante na embalagem.
- **Garantia:** Oferecida pelo fabricante, conforme termos e condições estabelecidos.



5. Selador acrílico para parede – lata 18 litros

5.1. Especificação Geral

- **Tipo:** Selador acrílico para paredes.
- **Cor:** Branco.
- **Embalagem:** Lata de 18 litros.
- **Aplicação:** Indicado para uso em superfícies internas e externas de alvenaria, como reboco, concreto e blocos de concreto, com a finalidade de selar e uniformizar a absorção, preparando a superfície para a pintura final.
- **Acabamento:** Fosco.
- **Normas Técnicas:** Atende à ABNT NBR 11702:2010.

5.2. Propriedades Técnicas

- **Composição:** Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados.
- **Rendimento:**
- **Reboco:** até 120 m² por demão.
- **Bloco de concreto:** até 60 m² por demão.
- **Tempo de Secagem:**
 - Ao toque: até 2 horas.
 - Entre demãos: mínimo de 4 horas.
 - Secagem completa: até 6 horas.
- **Diluição:** Diluir com 10% de água potável.
- **Resistência:** Alta aderência e poder selante, proporcionando uniformidade na absorção da superfície e melhorando o rendimento e a aparência da tinta de acabamento.

5.3. Condições de Fornecimento

- **Validade:** Conforme especificado pelo fabricante na embalagem.
- **Garantia:** Oferecida pelo fabricante, conforme termos e condições estabelecidos.

